



**Projeto de Lei Nº 52/2022-E, DE 16/05/2022
AUTÓGRAFO Nº 5478/2022, DE 07/06/2022**

**Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Revoga a alínea "b" e seu inciso I, do art. 16 da Lei nº 4.422 de 19 de maio de 2015 e altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.228 de 13 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da 5.228 de 13 de abril de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

Parágrafo único. Os passes escolares adquiridos por qualquer órgão público municipal, estadual e federal, destinados aos estudantes referidos nesta lei deverão ser utilizados exclusivamente nos dias indicados previamente pelo órgão adquirente no momento da aquisição, não sendo válidos para qualquer outro dia, mesmo que não utilizados."

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" e seu inciso I do art. 16 da Lei Municipal 4.422, de 19 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 6 de junho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário